

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE CHAPADA		
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DA GESTAO FISCAL		
** 027 000 * LEGISLATIVO MUNICIPIO DE CHAPADA		
**** TCHE *** ST7 LDLJ *****		
MUNICIPIO DE CHAPADA - PODER LEGISLATIVO		
RELATORIO DE GESTAO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DA GESTAO FISCAL		
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATE O 2o. SEMESTRE DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo VII	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	60.514.462,27	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	
Despesa Total com Pessoal - DTP	748.312,96	
Limite Maximo(Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.630.867,74	6,00
Limite Prudencial (paragrafo unico art. 22 da LRF)	3.449.324,35	5,70
Limite de Alerta (inciso II do par 1o do art. 59 da LRF)	3.267.780,97	5,40
RESTOS A PAGAR	INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS DO EXERCICIO	DISPON. DE CAIXA LIQUIDA (APOS INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS)
Valor Total	3.970,00	0,00
FONTE: CONTABILIDADE		
CASSIANO D.DA SILVA	ERONI MAIER DE ANDRADE	M.CRISTINA QUADROS
Presidente Legislativo	Secretaria Da Fazenda	Contadora

Publicado por:
Júlia Dezingrini
Código Identificador:89F51FF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
RATIFICA

Dispensa de Licitação nº 005/2025. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar inicio do ano letivo de 2025. Contratada DIANE TORREL SUPERMERCADO, inscrita no CNPJ nº 94.229.721/0001-11. Valor: R\$ 40.148,60 conforme listado abaixo.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE/UNIDADE	VALOR RS	TOTAL RS
01	Açúcar cristal	60 unidades	23,00	1.380,00
02	Alho	14 quilos	40,00	560,00
07	Batata inglesa rosa	200 quilos	6,00	1.200,00
10	Carne de gado moida resfriada	110 quilos	25,00	2.750,00
11	Cebola	64 quilos	3,00	192,00
12	Cenoura	140 quilos	6,25	875,00
13	Chocolate em pó	170 unidades	22,00	3.740,00
19	Frango congelado – coxa/sobrecoxa	800 quilos	11,50	9.200,00
21	Leite UHT integral	1128 litros	5,30	5.978,40
22	Leite UHT Zero Lactose	24 litros	5,80	139,20
23	Lentilha	100 unidades	7,50	750,00
24	Maçã gala	432 quilos	12,00	5.184,00
25	Macarrão tipo parafuso	300 unidades	3,00	900,00
27	Ovo de Galinha vermelho	240 dúzias	8,00	1.920,00
29	Queijo lanche fatiado	80 quilos	50,00	4.000,00
31	Tomate	200 quilos	6,90	1.380,00

Esta licitação retifica nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 de Licitações e alterações posteriores

Lagoão-RS, 05 de Fevereiro de 2025.

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:376B63EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPOR TEMPO
DETERMINADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025 - ABERTURA E INSTRUÇÕES GERAIS.**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.**

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. nº. 246 a nº. 250 da Lei Municipal nº. 544/2008, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 1.943, de 23 de janeiro de 2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Permanente para realização de Processo Seletivo Simplificado, designada através da Portaria nº. 79, de 24 de janeiro de 2025.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado na sua íntegra no diário oficial do Município, no site <https://www.marianapimentel.rs.gov.br> e na página do facebook **Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel** e no painel de publicações oficiais desta entidade.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no diário oficial do Município, endereço eletrônico: <https://www.marianapimentel.rs.gov.br>, na página do facebook Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel e no painel de publicações oficiais desta entidade.

1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 252 da Lei Municipal nº. 544/2008, seguindo o cronograma abaixo:

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	06/02/2025
Encerramento das Inscrições	12/02/2025
Publicação preliminar dos Inscritos	13/02/2025
Recurso da não homologação das inscrições	14/02/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	17/02/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	18/02/2025
Publicação da relação final de inscritos	19/02/2025
Análise dos currículos	20/02/2025
Publicação do resultado preliminar	21/02/2025
Recurso	24/02/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	25/02/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	26/02/2025
Aplicação do critério de desempate	27/02/2025
Publicação da classificação final dos aprovados	28/02/2025

1.7 A contratação será pelo prazo determinado na Lei Municipal nº. 544/2008, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

2.1 O processo seletivo simplificado será composto de 2(duas) etapas de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, conforme segue: Homologação da inscrição e prova de títulos.

ETAPA 1: consiste na análise da documentação apresentada que deverá atender as exigências do item 4 sob pena de eliminação no certame;

ETAPA 2: análise de currículos.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação emergencial e temporária para desempenhar funções do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e secretaria Municipal de Governança, conforme relacionado abaixo:

Função	Vaga(s)	Escolaridade e Pré-requisitos	Carga Horária	Vencimento
Professor de Matemática	02 + CR	Curso superior em Licenciatura Plena Habilitação em Matemática completo.	20h	R\$ 2.312,46
Professor de Língua Portuguesa	02 + CR	Curso superior em Licenciatura Plena Habilitação em Letras.	20h	R\$ 2.312,46
Professor de Língua Inglesa	03 + CR	Curso superior em Licenciatura Plena Habilitação em Língua Inglesa.	20h	R\$ 2.312,46
Professor Ensino Religioso	01 + CR	Curso Superior em Licenciatura Plena, com habilitação específica em Teologia.	20h	R\$ 2.312,46
Professor de Geografia	02 + CR	Curso Superior em Licenciatura Plena, com habilitação em Geografia.	20h	R\$ 2.312,46
Servente	13 + CR	Nível de 2ª série do ensino fundamental.	40h	R\$ 1.397,55
Merendeira	05 + CR	Ensino Fundamental Completo.	40h	R\$ 1.397,55
Zelador	09 + CR	Nível de 7ª série do ensino fundamental.	40h	R\$ 1.397,55
Professor Educação Física	01 + CR	Curso Superior em Licenciatura Plena, em Educação Física.	20h	R\$ 2.312,46
Professor de Educação Infantil	02 + CR	Curso Superior em Licenciatura em Pedagogia, com especialização em Educação Especial.	24h	R\$ 3.156,34
Professor Séries Finais	02 + CR	Curso Superior em Licenciatura Plena, com especialização em Educação Especial.	20h	R\$ 2.630,28
Professor Educação Infantil	13 + CR	Curso Superior em Pedagogia completo.	24h	R\$ 2.774,95
Professor Séries Iniciais	15 + CR	Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, com especialização em Educação Especial.	24h	R\$ 2.774,95
Nutricionista	02 + CR	Curso superior em Nutrição e registro no respectivo órgão de classe.	30h	R\$ 3.290,09

Psicólogo	04 + CR	Curso superior em Psicologia completo e inscrição no respectivo órgão de classe..	20h	R\$ 2.193,39
Psicopedagogo	03 + CR	Curso superior em Pedagogia e especialização na área de Psicopedagogia ou Graduação em Psicopedagogia.	22h	R\$ 2.193,39
Fonoaudiólogo	02 + CR	Curso Superior em Fonoaudiologia e registro no respectivo órgão de classe.	20h	R\$ 2.193,39
Técnico de Enfermagem	04 + CR	Curso de formação em Técnico de Enfermagem e inscrição no respectivo órgão de classe.	40h	R\$ 1.931,53
Técnico em Higiene Bucal	01 + CR	Curso técnico em saúde bucal completo.	40h	R\$ 1.931,53
Odontólogo	01 + CR	Curso superior em Odontologia e inscrição no respectivo órgão de classe.	20h	R\$ 3.814,59
Enfermeiro	02 + CR	Curso superior em Enfermagem completo e Inscrição no respectivo órgão de classe.	40h	R\$ 4.005,32
Fisioterapeuta	01 + CR	Curso Superior em Fisioterapia, reconhecido pelo CREMERS; inscrição no respectivo órgão de classe.	20h	R\$ 3.814,59
Farmacêutico	01 + CR	Curso superior completo em farmácia e inscrição no respectivo órgão de classe.	40h	R\$ 6.036,03
Veterinário	01 + CR	Curso superior de Medicina Veterinária; Registro no respectivo órgão de classe.	20h	R\$ 2.539,14
Engenheiro Agrônomo	01 + CR	Curso superior em agronomia completo; inscrição no respectivo órgão de classe.	20h	R\$ 2.666,10
Técnico Agrícola	01 + CR	Curso de formação em Técnico Agrícola e registro no respectivo órgão de classe.	40h	R\$ 1.931,53
Agente de Controle Interno	01 + CR	Ensino superior completo em administração de empresas ou ciências contábeis ou direito ou ciências jurídicas e sociais. Habilitação: registro profissional nos órgãos competentes.	20h	R\$ 4.005,32
Agente Administrativo	02 + CR	Ensino Médio Completo.	40h	R\$ 2.465,17
Auxiliar de Educação Infantil	05 + CR	Ensino Fundamental completo e curso de auxiliar de creche com no mínimo 100 horas de duração.	40h	R\$ 1.397,55
Operário	08 + CR	Sem instrução específica.	20h	R\$ 1.397,55

2.1.1 Lei específica estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

2.1.2 As atribuições concernentes à função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao constante no **Anexo I**.

2.2 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno e insalubridade de acordo com a função exercida; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência, vale alimentação e vale transporte, conforme Leis Municipais vigentes.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários, conforme art. 250 da Lei Municipal nº 544/2008.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. nº. 143 a nº. 145 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição é de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras desse Processo Seletivo Simplificado.

3.1.1 As inscrições poderão ser presenciais, recebidas pelos membros da Comissão designada, junto à Prefeitura Municipal, sito à Rua Doutor Montauri, nº. 10, Centro – Mariana Pimentel/RS, no período de **06 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2025**, no horário compreendido entre às **08h30min às 11h30min e das 14h às 17h**, ou via *e-mail*, no correio eletrônico inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br, das **00h00min do dia 06 de fevereiro de 2025 até às 17h do dia 12 de fevereiro de 2025**. Todas as dúvidas referentes ao certame poderão ser sanadas através dos telefones (51)34956123, (51)34956124, (51)34956125 e (51) 34956126 e por meio do e-mail inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br.

3.1.2 Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <https://www.marianapimentel.rs.gov.br> e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas. Nesse endereço, os candidatos encontrarão o Edital de Abertura do Processo Seletivo e seus anexos para realizar a inscrição e demais editais de publicação do resultado do certame.

3.1.3 A ficha de inscrição e o currículo deverão ser preenchidos na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.1.4 É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição.

3.1.5 A Comissão de Processo Seletivo se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.6 O deferimento da inscrição não exige o candidato que venha a ser aprovado no PSS da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado.

3.1.7 O valor da inscrição será de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** e a guia para o pagamento da taxa terá vencimento em **12 de fevereiro de 2025**, pagável em qualquer banco até esta data, conforme o disposto no art. 8º do Decreto nº. 1.943 de 23 de janeiro de 2025. Em caso de o candidato não realizar o pagamento a sua inscrição será **NÃO HOMOLOGADA**.

3.1.8 O boleto para efetuar o pagamento da inscrição será encaminhado via e-mail ou entregue ao candidato no momento do recebimento da referida inscrição e o comprovante de pagamento terá de ser enviado à comissão via e-mail ou entregue a comissão presencialmente, na Sede da Prefeitura Municipal, até o dia de encerramento das inscrições, sob pena de não homologação da inscrição.

3.1.9 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.1.10 Os documentos enviados juntamente com a inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato e não serão aceitos a inclusão de documentos após o encerramento das inscrições.

3.1.11 Não será aceita a solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

3.1.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.1.13 A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

3.1.14 Ao digitalizar os documentos para envio, estes devem ficar legíveis para apreciação.

3.1.15 Todos os documentos pertinentes a inscrição do candidato deverão ser entregues em **UMA ÚNICA REMESSA**, tanto via e-mail único, quanto no ato da inscrição presencial.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a realização das inscrições, o candidato deverá encaminhar em meio digital, para o correio eletrônico e no prazo indicado no item 3.1.1, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no site oficial do Município (www.marianapimentel.rs.gov.br), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, a qual será numerada, assinada pelo servidor responsável pelo recebimento da inscrição e encaminhada novamente ao candidato como comprovação de sua inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

4.1.2 Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no **Anexo III** do presente edital, acompanhado dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.4 Os documentos encaminhados em meio digital deverão ser apresentados em original quando o candidato for convocado para a contratação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1.1, a Comissão publicará, no site oficial do Município, endereço eletrônico: www.marianapimentel.rs.gov.br e na página do facebook **Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel** e no painel de publicações oficiais desta entidade, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio do formulário disponível no anexo IV, para o protocolo geral, através do endereço eletrônico protocolo@marianapimentel.rs.gov.br no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, no dia **14 de fevereiro de 2025**.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **Anexo III** do presente Edital.

A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital, sendo obrigatório envio dos mesmos frente e verso, sob pena de não ser objeto de pontuação e as declarações de conclusão de cursos de Pós Graduação, serão aceitas somente com a emissão não posterior a 180 (cento e oitenta) dias até a data de encerramento das inscrições.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos inscritos para as funções de **Professor de Matemática, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Língua Inglesa, Professor de Ensino Religioso, Professor de Geografia, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Séries Iniciais, Professor Séries Finais, Professor de Educação Infantil, Nutricionista, Psicopedagogo, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Odontólogo, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Engenheiro Ambiental, Médico Veterinário, Engenheiro Agrônomo e Agente de Controle Interno** serão efetuados através da pontuação dos títulos e comprovação de experiência apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios, que seguem:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação lato sensu (especialização) com duração mínima de 360 horas.	10	30
Pós-graduação stricto sensu (mestrado, doutorado, PhD).	25	50
Cursos especializados, jornadas, encontros, seminários, congressos e simpósios, todos com data posterior a 01/01/2019, <u>na função pretendida</u> , com duração mínima de 40 horas.	05	20

6.6.1 Não serão aceitos certificados em que a carga horária não seja compatível com o período em que o curso foi realizado.

6.6.2 Somente serão aceitos certificados de aperfeiçoamento/qualificação profissional com data de emissão sendo posterior a 01 de janeiro de 2019 e com data fim até 06 de fevereiro de 2025 (data da publicação do edital).

6.7 A classificação dos candidatos inscritos para a função de **Auxiliar de Educação Infantil**, serão efetuados através da pontuação dos títulos e comprovação de experiência apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios, que seguem:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos especializados na área da educação, com carga horária de no mínimo 40 horas, concluído entre 2019 até a data da publicação do edital de abertura, sendo que cada curso receberá a valoração de 10 (dez) pontos cada.	10	100

6.7.1 Não serão aceitos certificados em que a carga horária não seja compatível com o período em que o curso foi realizado.

6.7.2 Somente serão aceitos certificados de aperfeiçoamento/qualificação profissional com data de emissão sendo posterior a 01 de janeiro de 2019 e com data fim até 06 de fevereiro 2025 (data da publicação do edital).

7.8 O curso de Auxiliar de Educação Infantil, com no mínimo 100h de duração, será exigido somente no ato da contratação e não será objeto de avaliação.

7.9 A classificação dos candidatos inscritos para as funções de **Operário, Servente, Merendeira, Zelador, Técnico de Enfermagem, Técnico de Higiene Bucal e Técnico Agrícola** serão efetuados através da pontuação dos títulos e comprovação de experiência apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios, que seguem:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos especializados, jornadas, encontros, seminários, congressos e simpósios, todos com data posterior a 01/01/2019, <u>na função pretendida</u> , com duração mínima de 40 horas.	10	10

7.9.1 Não serão aceitos certificados em que a carga horária não seja compatível com o período em que o curso foi realizado.

7.9.2 Somente serão aceitos certificados de aperfeiçoamento/qualificação profissional com data de emissão sendo posterior a 01 de janeiro de 2019 e 06 de fevereiro 2025 (data da publicação do edital).

8.10 Serão aceitos os títulos emitidos de acordo com o item 6.4, sendo que a experiência profissional deverá ser comprovada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho ou declaração/certidão emitida pelo dirigente do órgão expedidor.

8.11 Certificados sem carga horária definida não receberão pontuação. O Título que tiver a carga horária expressa em dias ou meses será pontuado conforme os seguintes critérios: 01 (um) dia equivale a 08 (oito) horas; e 01 (um) mês equivale a 160 (cento e sessenta) horas.

8.12 Os Títulos que habilitam o candidato a participar do Processo Seletivo não serão pontuados, assim como aqueles que forem realizados como atividades curriculares, sejam eles eventos de extensão, estágios e/ou Trabalhos de Conclusão de Curso.

8.13 Os documentos comprobatórios de Títulos não podem apresentar rasuras, emendas e/ou entrelinhas.

8.14 Para a comprovação da conclusão do curso de Pós-graduação lato sensu, stricto sensu, Mestrado ou de Doutorado, será aceito o Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão devidamente registrada e expedida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

8.15 Para curso de Mestrado ou de Doutorado concluído no exterior, será aceito apenas o Diploma, desde que revalidado por instituição de Ensino Superior no Brasil.

8.16 Todo documento expedido em Língua Estrangeira somente será considerado se acompanhado por documento com tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.17 Não será considerado Título o documento sem conteúdo especificado cuja relação com a função pretendida não possa ser aferida.

ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

9.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site oficial do Município, endereço eletrônico: www.marianapimentel.rs.gov.br e na página do facebook *Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel* no prazo de um dia, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

10. RECURSOS

10.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

10.2 O recurso das inscrições deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo do Anexo IV - Formulário para entrega de recurso, deste Edital, disponível no site do Município www.marianapimentel.rs.gov.br e enviado através do endereço eletrônico protocolo@marianapimentel.rs.gov.br.

10.3 Durante o período de recurso, o candidato que julgar necessário poderá solicitar o envio da documentação recebida pela comissão para que o candidato proceda à conferência da mesma. A solicitação deverá ser realizada através do endereço eletrônico protocolo@marianapimentel.rs.gov.br no qual será encaminhada a Comissão do presente processo para análise e despacho da mesma.

10.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de um dia, conforme estabelecido no item 1.6, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, conforme item 1.6, cuja decisão deverá ser motivada.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme Lei Federal 10.741, de 01 de outubro de 2003, art. 27.

11.1.2 Obter a maior nota no critério de Pós-graduação Stricto Sensu (mestrado ou doutorado) com duração mínima de 1200 horas.

11.1.3 Obter a maior nota no critério de Pós-graduação Lato Sensu (especialização) com duração mínima de 360 horas.

11.1.4 Sorteio em ato público.

11.2 O sorteio ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, **no dia 27 de fevereiro de 2025, às 10h** na presença dos candidatos interessados.

11.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados, respeitando as restrições elencadas nos decretos Municipais vigentes.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

12.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Os Candidatos classificados neste Processo Seletivo, somente serão convocados depois de esgotados os chamamentos para as vagas das funções abertas nos Processos Seletivos anteriores a este vigentes ou que não possuem candidatos classificados para as funções que no decorrer de sua vigência sejam necessárias as contratações emergenciais.

13.2 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, serão convocados conforme a necessidade e a classificação final os candidatos, para, no prazo de 03 (três) dias úteis e comprovar o atendimento das seguintes condições conforme estabelecido no Art. 7º da Lei nº 544/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

13.2.1 Ser brasileiro;

13.2.2 Ter idade mínima de 18 anos;

13.2.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, onde deverá constar que o candidato aprovado goza de boa saúde física e mental.

13.2.4 Para a realização da avaliação médica poderão ser apresentados os exames realizados nos últimos 60 dias, ou, havendo a necessidade, o médico do Município procederá à solicitação de novos exames a fim de emitir o atestado.

13.2.5 Ter nível de escolaridade mínima de acordo com a exigência da função, disposta na Lei Municipal em vigor.

13.2.6 Atender a todas as exigências estabelecidas na Lei de contratação vigente.

13.2.7 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

13.2.8 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

13.2.9 Certificado de Reservista, somente para candidatos do sexo masculino.

13.2.10 Comprovação de residência, que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório.

13.3 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por meio de contato telefônico ou por e-mail conforme informações de contato disponibilizadas pelo candidato no ato de sua inscrição, a fim de agilizar a sua apresentação para fins de contratação.

13.4 Transcorrido o prazo disposto no item **13.2** e não sendo possível o contato com o candidato, será convocado o seguinte classificado e não haverá nova chamada.

13.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.

13.7 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13.8 Os candidatos classificados, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas.

13.9 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e-mail e telefones.

14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Mariana Pimentel, 06 de fevereiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:8001272A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024

Objeto: Aquisição de SACOS DE LIXO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SMA, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, resultando adjudicado e homologado:

ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA- CNPJ 42.188.256/0001-14					
Item	Especificação	Un	Marca	Quant	Valor Unit.
1/0001	SACO DE LIXO 100 LITROS - 12 MICRAS (PRETO) Especificações: Fabricado em polietileno reciclado. Pacote contendo 100 unidades.	Pacote	Essan	100	R\$41,10
3/0003	SACO DE LIXO 20 LITROS - 5 MICRAS (PRETO) Especificações: Fabricado em polietileno reciclado.	Pacote	Essan	80	R\$9,20